

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O Nº 125, DE 09/11/93

Assunto:

"Altera o parágrafo 1o, do artigo 128, do Regimento Interno".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PAULO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - O parágrafo 1o, do artigo 128, da Resolução No.102, de 1o de julho de 1.991, Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

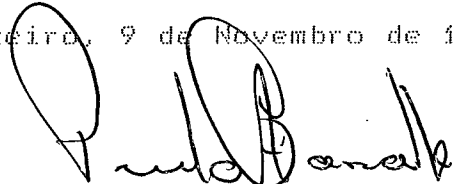
"Artigo 128 - ...

...

Parágrafo 1o - Ao Vereador, em cada Legislatura, é facultada a concessão de 4(quatro) títulos de cidadania e 2(duas) de qualquer homenagem ou honraria".

Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 9 de Novembro de 1993.


PAULO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 9 dias do mes de Novembro de 1993.


A.T.L. - A.J.